



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 (MENOR PREÇO GLOBAL)

PUBLICADO EM 06/06/2018.

- Semanário Oficial do Município
- Site da Câmara Municipal
- Quadro de publicações da Câmara Municipal

PUBLICADO EM 06/06/2018

- Diário Oficial do Estado

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIRADA até o dia **19/06/2018** - às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.
ABERTURA no dia **19/06/2018**- às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO ELEVADO E PISO VINÍLICO PARA O PLENÁRIO E AUDITÓRIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: www.camarabotucatu.sp.gov.br.
Pregoeiro: Diego Lopes de Souza
Informações: (14) 3112-2650

Vereador **Izaias Branco da Silva Colino**
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL

EDITAL: 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018 – MENOR PREÇO GLOBAL

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO ELEVADO E PISO VINÍLICO PARA O PLENÁRIO E AUDITÓRIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso elevado e piso vinílico para o Plenário e Auditório do prédio da Câmara Municipal, sob o regime de execução **empreitada por preço global**, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução nº 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP

DATA: 19/06/2018, terça-feira

HORÁRIO: 9 horas

ANEXOS:

I – Termo de Referência.

II – Modelo de Procuração para Credenciamento.

III - Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP e **Certidão da Junta Comercial do Estado**

IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

VI – Modelo da Proposta.

VII – Minuta de Contrato.

VIII - Modelo de Termo de Ciência e Notificação

IX – Atestado de Vistoria Técnica

X – Projeto de Elétrica

1.2 - VISTORIA TÉCNICA

1.2.1 – As empresas interessadas em participar do processo licitatório, deverão, por intermédio de representante, vistoriar o local de instalação do objeto/realização dos serviços para conhecimento de todas as condições locais para a execução dos mesmos.

1.2.2 – A vistoria deverá ocorrer até o dia útil imediatamente anterior à entrega dos envelopes, nos dias de expediente da Câmara Municipal, das 8 às 11h e das 14h às 16h, mediante agendamento prévio junto ao Pregoeiro.

1.2.3 - Será emitido, pela Câmara Municipal, atestado de vistoria, que deverá compor os documentos de habilitação da empresa por ocasião da licitação.



2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso elevado e piso vinílico para o Plenário e Auditório da Câmara Municipal, sob o regime de execução por **empreitada por preço global**, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

2.2 - As especificações detalhadas do objeto encontram-se no **Anexo 01 (Termo de Referência)**.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações:
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA Nº. 11.

4 –VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.

5 –CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas legalmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, conforme descritivo constante do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam reunidas em consórcio;
- d) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante.

6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro.

6.3 – No credenciamento deverão ser juntadas as seguintes declarações:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999;
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública;
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

6.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO III**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.



6.5 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços;

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO Nº 05/2018 – MENOR PREÇO GLOBAL
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO Nº 05/2018 – MENOR PREÇO GLOBAL
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, não podendo ser manuscrita, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

7.3.2 - O valor considerado para lance será o valor total global. Se houve alguma divergência nos valores unitários e totais, a mesma deverá ser ajustada em nova planilha, caso a empresa seja declarada vencedora.

7.3.3 - declaração expressa de que o preço contido na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

7.3.4 – prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.5 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.4 – No tocante as placas de piso elevado e as régua de vinílico a licitante deverá apresentar Catálogo dos Produtos cotados para comprovar as especificações técnicas solicitadas.

7.5 – **DECLARAÇÃO** de que se vencedor apresentará na sede da Câmara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, amostra de cada item cotado para que seja verificada a sua conformidade com as especificações exigidas.

7.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



8.1 - A sessão pública do Pregão será conduzida pela Pregoeiro de acordo com a legislação que o fundamenta e ocorrerá na data, horário e local designados no preâmbulo.

8.2 – Aberta a sessão os interessados entregarão ao Pregoeiro, em separado, o documento de Credenciamento, Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos, Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública e a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes: da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas motivadamente aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – A Pregoeiro e sua equipe de apoio classificará o autor da proposta de menor preço - valor global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 – LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DO ITEM

ITEM	REDUÇÃO
01	R\$ 400,00

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.4 – A Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado a melhor oferta, buscando a maximização do interesse público em se obter a proposta mais vantajosa.

9.5 – Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, após análise das amostras, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberações a respeito da contratação.

9.6 - Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, a seguir, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: Federal, inclusive dívida ativa da União, Estadual e Municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa.

O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
- b) Atestado de Vistoria, expedido pela Câmara Municipal, comprovando que a licitante, por intermédio de seu representante, vistoriou previamente as condições locais onde será executado o objeto da licitação.

10.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

10.1.5– OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1.5.1 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo município de Botucatu, dentro do prazo de validade e devidamente atualizado, guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação. A referida apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.2 e seus subitens.

10.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.3.3 – Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.



10.3.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério do Pregoeiro, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.

10.3.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.3.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, deverão estar em nome da matriz.

11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O prazo para interposição de esclarecimentos e impugnação ao edital será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal n.º 10.520/2.002 e 8.666/93, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal.

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.4 – O atraso injustificado sujeitará à empresa contratada a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14 - CONTRATO

14.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.



14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 3 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

14.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

15 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 – Conferir as medidas, fornecer o material e executar os serviços no prazo máximo estabelecido neste Edital;

15.2 – Remover o piso existente no auditório para a perfeita instalação do objeto licitado;

15.3 – Responsabilizar-se pelas operações de transporte do material até o local de sua instalação;

15.4 – Responder pelos danos que venha, direta ou indiretamente, causar à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;

15.5 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;

15.6 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer objeto/acessório em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, refazendo, se necessário, o serviço em que iguais máculas se observem, no prazo de 3 (três) dias, após notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato;

15.7 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos/materiais e da execução dos serviços;

15.8 – No que se refere à garantia estipulada para cada item, deverá fornecer o material de reposição, que será entregue na sede da contratante, e realizar a sua instalação e demais reparos necessários, efetuando o descarte correto dos itens que apresentam vícios, defeitos ou incorreções;

15.9 – Realizar limpeza periódica nos locais do serviço e de todas as dependências que forem utilizadas, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem durante toda execução, responsabilizando-se, às suas expensas, pelos descartes dos materiais derivados das instalações dos pisos;

15.10 – Manter, durante a execução do contrato, todas as obrigações por ela assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.11 – Conhecer o projeto elétrico e acompanhar as adequações que serão executadas concomitantemente no Plenário da Câmara onde será instalado o piso elevado, oferecendo todas as condições pertinentes e esclarecendo dúvidas durante as adaptações da infraestrutura. Se necessário, deverá realizar reuniões com a empresa responsável pela parte elétrica, para que os serviços possam ser executados simultaneamente.

16 - DA AMOSTRA

16.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos pisos no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de abertura dos envelopes, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações exigidas.

17 - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

18 - PRAZO DE ENTREGA

18.1 – O prazo para o cumprimento do objeto descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (fornecimento e instalação dos pisos) será de no máximo 15 (quinze) dias, devendo ocorrer no período de recesso legislativo, compreendido entre 17 a 31 de julho de 2018.

19 - PAGAMENTO



19.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota fiscal/fatura e após o recebimento definitivo dos serviços, comprovado expressamente por servidor designado pela Câmara Municipal.

19.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

19.2 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

20.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

20.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone: (14) 3112-2650, ou ainda, pelo e-mail: contabil@camarabotucatu.sp.gov.br

Botucatu, 06 de junho de 2018.

Vereador **Izaias Branco da Silva Colino**
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 05/2018 – MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO ELEVADO E PISO VINÍLICO PARA O PLENÁRIO E AUDITÓRIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

Item 1: PISO ELEVADO E REVESTIMENTO PARA O PLENÁRIO

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- a) Piso elevado em aço, para garantir as resistências mecânicas especificadas nas “características técnicas”, com altura acabada próxima à 14 cm para uma área de aproximadamente 52 m².
- b) A placa de piso deverá possuir a seguinte modulação, consideradas as superfícies acabadas com o revestimento:

Altura:	60 cm
Largura:	60 cm
Espessura:	Mínimo: 2 cm / Máximo: 3,2 cm

- c) As placas modulares deverão ser compostas por duas chapas de aço carbono com miolo preenchido por concreto.
- d) Revestimento da área do total do Plenário, observando o sistema de piso elevado:
 - A referida área, totalizando aproximadamente 74m², deverá ter revestimento de piso vinílico em placa ou em régua, com rodapés e chapa arremate em alguns pontos;
 - O material para revestimento deverá possuir a resistência para uma área de tráfego intenso;
 - Cor: a ser definida pela administração no momento da assinatura do contrato (grade de cinza);
 - Por tratar-se de área sujeita a alterações, o revestimento aplicado deverá permitir o remanejamento das placas do piso elevado sem qualquer tipo de dano, inclusive daquelas com caixas de tomadas, sem a necessidade de compra de novos revestimentos e/ou inutilização dos existentes.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- a) O sistema de piso elevado, juntamente com seu revestimento, obedecerá as seguintes características técnicas, devendo o licitante apresentar, em sua proposta, as seguintes especificações:

Carga estática distribuída mínima	1200 kg/ m ²
Carga estática concentrada mínima	490 kg
Resistência mínima do pedestal sem qualquer deformação	4200 kg
Peso máximo de cada Placa	14 kg
Antiderrapante	SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



Resistência a Fogo	SIM
Resistente à água	SIM
Resistência Química	SIM
Antioxidante	SIM
Absorção sonora/ Redução do som ao impacto	SIM
Garantia Mínima	5 anos

CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

- a) A estrutura do piso elevado e o revestimento total do Plenário deverão estar de acordo com o Projeto de Elétrica (ANEXO X do Edital), considerando as dimensões acabadas de sua superfície e do piso.
- b) A empresa contratada deverá efetuar recortes em 15 placas modulares, juntamente com seus revestimentos, para adequá-las com a instalação das caixas de tomadas constantes no Projeto de Elétrica (ANEXO X do Edital).
- b1) As medidas das caixas de tomada serão fornecidas pela empresa responsável pelos serviços de elétrica, devendo a contratada entrar em contato com a mesma para tomar conhecimento das medidas e outras informações pertinentes, objetivando efetuar o adequado recorte na placa modular e seu revestimento.
- c) As peças deverão garantir a perfeita estabilidade e rigidez do conjunto.
- d) A contratada deverá observar as condições do piso e contrapiso existente para a instalação dos pedestais, de forma a fixar com total segurança o sistema de piso elevado.
- e) Cada placa deverá ser removível, por uso de ventosas, sendo vedado o uso de parafusos de fixação.
- f) A contratada deverá fornecer um par de ventosas para movimentação dos módulos com revestimento de vinílico em placa ou em régua, com sistema de sucção, capacidade de carga, design ergonômico e corpo de acordo com o material instalado.
- g) A contratada deverá adequar o piso elevado e o revestimento total do Plenário com o piso, contrapiso, rodapé, degraus, cabos, fios, equipamentos e rampas e mesas de concreto existentes no local, sendo obrigatório, caso necessário, efetuar regularizações para instalação do supracitado objeto.
- h) Todas as placas de piso, mesmo as recortadas, deverão ter suas extremidades totalmente apoiadas.
- i) Os recortes necessários deverão ser executados de modo que estes fiquem em local de menor impacto visual.
- j) A contratada deverá remover todo o mobiliário necessário para a realização dos serviços e, após a instalação dos pisos, recoloca-los em local determinado pela contratante.
- k) Para a realização dos serviços elétricos direcionados à implantação das eletrocalhas pela empresa responsável, a contratada deverá anteriormente instalar toda a suportaçõ do piso elevado, já com suas travessas de travamento, em até 2 (dois) dias, contados a partir do dia 17 de julho de 2018.

Item 2: PISO VINÍLICO CLICADO EM RÉGUA PARA O AUDITÓRIO

CARACTERÍSTICAS GERAIS:



- a) Piso vinílico clicado em régua, com função de resistência ao encaixe para uma área de tráfego intenso de aproximadamente 115 m².

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- a) O piso vinílico clicado em régua obedecerá as seguintes características técnicas, devendo o licitante apresentar, em sua proposta, as seguintes especificações:

Altura da régua	Mínimo: 17cm / Máximo 21 CM
Largura da régua	Mínimo: 120 cm / Máximo: 122 cm
Espessura da régua	Mínimo: 3 mm / Máximo: 5 mm
Resistência Química	SIM
Absorção sonora/ Redução som ao impacto	SIM
Resistência a Fogo: Classe B	SIM
Resistente a água	SIM
Antiderrapante	SIM
Garantia Mínima	10 anos
Cor	Será definida pela administração no ato do contrato (grade de cinza)

CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

- a) A contratada, para a fixação do piso vinílico clicado em régua, deverá levar em consideração a condição do contrapiso, a existência de degraus, rampas de concreto, de salas ao redor do local, equipamentos, mobiliários e do piso elevado a ser implantado no plenário, sendo obrigatório realizar as adaptações necessárias com vista à instalação do objeto supracitado.
- b) Para a realização do serviço de instalação do piso vinílico clicado em régua, deverá ser retirado todo o piso de borracha (plurigoma) e rodapé fixado no local, bem como as longarinas, poltronas instaladas e, se necessário, outros mobiliários existentes e a divisória com porta que separa os ambientes (Auditório / Plenário).
- c) Deverá ser instalada uma quantidade de rodapé e acabamento com chapa arremate proporcional ao tamanho da área, com cor e características técnicas compatíveis com o piso vinílico clicado em régua.
- d) Após o término dos serviços, deverão ser reinstaladas as longarinas, poltronas e, se necessário, outros mobiliários existentes e a divisória com porta que separa os ambientes (Auditório / Plenário).
- e) Os recortes necessários deverão ser executados de modo que estes fiquem em local de menor impacto visual.

OBSERVAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PARA A INSTALAÇÃO DOS PISOS ELEVADO E VINÍLICO:

- a) Toda a guarda de material para a instalação e o entulho proveniente deverão ser colocados em local determinado, sendo comunicado previamente, por escrito, pela contratada para anuência da contratante.
- b) Ficará a cargo da empresa contratada a remoção e o descarte dos materiais provenientes das instalações dos pisos, os quais deverão ser armazenados em caçamba até o momento de descarte. Ao final do serviço, a contratada deverá entregar o local em perfeitas condições de uso e limpeza com a retirada total e adequada destinação dos resíduos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



- c) Os serviços de instalação dos pisos serão executados concomitantemente com os serviços de readequação elétrica no Plenário.
- d) A CONTRATADA fornecerá garantia de sua mão-de-obra por no mínimo 1(um) ano, quando os materiais citados na presente cláusula apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, englobando a instalação de novos itens, demais reparos necessários e o descarte correto dos objetos retirados.
- e) A CONTRATADA fornecerá, além do material instalado, uma quantidade extra de rodapés e pisos vinílicos, especificamente 10% do total de cada item instalado, para que a CONTRATANTE mantenha sob sua guarda esse material, para futuras manutenções caso seja necessário.



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 05/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP

PREGÃO Nº 05/2018

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP conforme **Certidão da Junta Comercial do Estado**, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal
Nº do RG.

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 05/2018

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal
Nº do RG.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO Nº 05/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 05/2018, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal
Nº do RG.



ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº 05/2018 – MENOR PREÇO GLOBAL (empregada global)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO ELEVADO E PISO VINÍLICO PARA O PLENÁRIO E AUDITÓRIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Local de Entrega/Execução: Sede da Câmara Municipal, Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu/SP.

Prazo de execução: 15 (quinze) dias, devendo ocorrer no período de 17 a 31 de julho de 2018.

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDD. APROXIMADA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Piso Elevado instalado (especificação técnica, conforme Anexo I do edital) MARCA:	M²	52		
2	Piso vinílico instalado em placa ou em régua para o Plenário (especificação técnica, conforme Anexo I do edital) MARCA:	M²	74		
3	Piso vinílico instalado em régua para o Auditório (especificação técnica, conforme Anexo I do edital) MARCA:	M²	115		
4	Rodapé Instalado Marca:	ML	85		
5	Chapa de Arremate instalada Marca:	ML	69		
6	Quantidade Reserva de Piso Vinílico para o Plenário	M²	9,75		
7	Quantidade Reserva de Rodapés	ML	8,4		
8	Quantidade Reserva de Piso Vinílico para o Auditório	M²	9,75		
	Total				

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

Declaramos, outrossim, que o objeto a ser fornecido atendem integralmente as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL/DATA

Assinatura do responsável



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Contratada: _____

Valor: R\$ _____

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – Pregão nº 05/2018, sob o regime de empreitada por preço global (tipo menor preço global), com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 6.539/2003, na Resolução nº 339/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso elevado e piso vinílico para o Plenário e Auditório do prédio da CONTRATANTE, conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente.

1.2 – É objeto contratual a garantia do material fornecido por no mínimo 5 (cinco) anos, referente ao sistema de piso elevado e suas placas modulares, e no mínimo 10 (dez) anos, referente ao revestimento em piso vinílico em régua ou em placa, contados do recebimento definitivo do objeto.

1.3 – A CONTRATADA fornecerá garantia de sua mão-de-obra por no mínimo 1(um) ano, quando os materiais citados na presente cláusula apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, englobando a instalação de novos itens, demais reparos necessários e o descarte correto dos objetos retirados.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – A CONTRATADA deverá entregar o material e executar os serviços no edifício sede da CONTRATANTE (Plenário e Auditório).

2.2 – O prazo para o cumprimento do objeto é de 15 (quinze) dias, devendo ocorrer no período de 17 a 31 de julho de 2018 (recesso legislativo), sem prejuízo da obrigatoriedade da CONTRATADA em observar o prazo da garantia constante na Cláusula 1.2 do presente contrato.

2.3 – A prorrogação desse prazo somente ocorrerá nas hipóteses excepcionais previstas no artigo 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 – O valor global do objeto do presente contrato corresponde a R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: **01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA Nº. 11**

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias contados da apresentação da Nota fiscal/fatura, o respectivo termo de garantia e após o recebimento definitivo dos serviços, atestado por servidor da Contratante.

5.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.



5.1.2 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6 – A CONTRATADA deverá:

- 6.1 – Conferir as medidas, fornecer o material e executar os serviços no prazo estabelecido neste instrumento;
- 6.2 – Remover o piso existente no auditório para a perfeita instalação do objeto licitado;
- 6.3 – Responsabilizar-se pelas operações de transporte do material até o local de sua instalação;
- 6.4 – Responder pelos danos que venha, direta ou indiretamente, causar à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;
- 6.5 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;
- 6.6 – Respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho, as regras de higiene e as normas técnicas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato;
- 6.7 – Entregar à CONTRATANTE relação nominal dos empregados que executarão os serviços;
- 6.8 – Apresentar seus empregados uniformizados e munidos de todo o ferramental, bem como dos equipamentos de proteção e segurança individual que se fizerem necessários;
- 6.9 – Fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual;
- 6.10 – Substituir qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 6.11 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer objeto/acessório em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, refazendo, se necessário, o serviço em que iguais máculas se observem, no prazo de 3 (três) dias, após notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato;
- 6.12 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos/materiais e da execução dos serviços;
- 6.13 – No que se refere à garantia estipulada para cada item, a CONTRATADA deverá fornecer o material de reposição, que será entregue na sede da CONTRATANTE, e realizar a sua instalação e demais reparos necessários, efetuando o descarte correto dos itens que apresentam vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.14 – Realizar limpeza periódica nos locais do serviço e de todas as dependências que forem utilizadas, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem durante toda execução, responsabilizando-se, às suas expensas, pelos descartes dos materiais derivados das instalações dos pisos.
- 6.15 – Manter, durante a execução do contrato, todas as obrigações por ela assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.16 – Conhecer o projeto elétrico e acompanhar as adequações que serão executadas concomitantemente no Plenário da Câmara Municipal onde será instalado o piso elevado, oferecendo todas as condições pertinentes e esclarecendo dúvidas durante as adaptações da infraestrutura. Se necessário, deverá realizar reuniões com a empresa responsável pela parte elétrica, para que os serviços possam ser executados simultaneamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7 – A CONTRATANTE deverá:

- 7.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto do presente contrato.
- 7.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.3 – Efetuar o pagamento em observância às condições pactuadas;
- 7.4 – Receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, nos termos dos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.



8.2 – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causadas pelo CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 – Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

9.3 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

9.4 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

9.5 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, ____ de _____ de 2018.

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

Procurador Legislativo
Câmara Municipal de Botucatu



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
CONTRATADA:
CONTRATO Nº :

PREGÃO Nº 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO ELEVADO E PISO VINÍLICO PARA O PLENÁRIO E AUDITÓRIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

Advogado(s): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

*****CASO A EMPRESA NÃO COMPAREÇA A SESSÃO DEVERÁ ENVIAR O TERMO ASSINADO NO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO *******



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<u>AVISO DE RECEBIMENTO</u>	
Pregão nº. 05/2018	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão
Pessoa responsável:	

Para: Câmara Municipal de Botucatu
Fone: (14) 3112-2650
E-mail: contabil@camarabotucatu.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão nº. 05/2018.



ANEXO IX
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos ter vistoriado o local, tomando assim o efetivo conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações referentes à execução dos serviços de fornecimento e instalação de piso elevado e piso vinílico para o plenário e auditório do prédio da Câmara Municipal.

Botucatu, de de 2018

EMPRESA:

Nome e assinatura do responsável:

Declaramos que a empresa acima realizou vistoria nesta data.
Botucatu, de de 2018

Nome e assinatura do responsável:



ANEXO X
PROJETO DE ELÉTRICA

**PROJETO EXECUTIVO DE ELÉTRICA PARA
INSTALAÇÃO DE PISO ELEVADO NO PLENÁRIO
- CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU -**

Memorial Descritivo

-	PRELIMINAR	Ass: -	Data: -
-	PARA INFORMAÇÃO	Ass: -	Data: -
-	PARA APROVAÇÃO	Ass: -	Data: -
X	LIBERADO P/ FABRICAÇÃO	Ass: CARNEIRO	Data: 25/05/2018-

Des:	CARNEIRO
Proj:	CARNEIRO
Aprov:	CARNEIRO

Data:	23/05/18
Data:	23/05/18
Data:	23/05/18

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU. BOTUCATU - SP MD-001.210518-REV01
--



INDICE

1. OBJETIVO.....	27
2. DESENHOS / DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	27
3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	27
3.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	27
4. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	28
5. ESCOPO.....	28
5.1 PISO ELEVADO.....	28
5.1.1 CIRCUITOS DE FORÇA.....	29
5.1.2 CIRCUITOS DE MICROFONES.....	29
5.1.3 ELETROCALHAS E PERFILADOS.....	29
6. INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.....	31
7. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	31
7.1 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	31
8. LIMPEZA GERAL.....	31
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	32
10. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.....	33



1. OBJETIVO.

O presente Memorial, tem por finalidade fornecer as informações técnicas para a execução e instalação de elétrica para a instalação de "Piso Elevado no Plenário" da Câmara Municipal de Botucatu - SP.

Para as Obras e serviços acima, a Empreiteira fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e máquinas necessários para a realização dos trabalhos previstos, constantes do presente Memorial ou seja: serviços preliminares, retirada de fiação de microfones e conectores, retirada de plataforma de acesso em alvenaria, adequação do piso, instalação de suportes (piso elevado), montagem e instalação das placas de piso, rodapés e acabamentos, instalação e montagem das eletrocalhas, lançamento dos condutores de elétrica e microfones, instalação de caixas e tomadas, conexões, serviços complementares e limpeza geral.

Para execução das Obras projetadas, o presente Memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Empreiteira (Contratada), indicando apenas as condições mínimas necessárias; as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR-5419 Proteção Contra Descargas Atmosféricas, NR-10 - , NBR-5410 – Instalações de Baixa Tensão, quanto a sua execução e aos materiais empregados.

Nota: Para as marcas mencionadas no Memorial ou Projeto, leia-se "marca" ou similar.

2. DESENHOS/ DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.

Fazem parte deste processo:

Memorial Descritivo
MD-001-REV00 – MEMORIAL DESCRITIVO

Projetos
LAY-001-REV00 - PROJETO DE PISO ELEVADO.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

O local a ser construído e adequado, esta localizado na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo.

O acesso ao local é fácil, permitindo a entrada de qualquer equipamento para a construção e montagem.

Todos os materiais a serem empregados devem ser de boa qualidade, bem como estarem de acordo com normas e padrões exigidos.

A Instaladora antes do início das instalações deverá conferir todos os desenhos, memoriais, relação de materiais e especificações fornecidas pela Contratante; confirmar cotas, detalhes de montagem e elementos de distribuição e analisar todas as interferências eletromecânicas.

A Instaladora é diretamente responsável pela exatidão e observância das medidas, características técnicas e quantidades das instalações estabelecidas em projeto, inclusive resolução de interferências eletromecânicas na obra.



A instaladora é responsável pelo fornecimento de todo e qualquer material necessário à perfeita instalação, não podendo alegar desconhecimento de qualquer item, mesmo que este não esteja previsto no projeto ou neste memorial.

Após a conclusão dos serviços, a instaladora deverá executar o "as built" das instalações indicando as modificações que se fizeram necessárias.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES.

Para a realização da obra haverá a necessidade de remoção de rampa de acesso, retirada de toda a fiação – elétrica e de microfones, conectores, mesas e cadeiras, devendo estes serem colocados em local a ser determinado pelo pessoal da CMB, e os condutores, bem como os conectores, os quais devem ser entregues ao Departamento Competente da CMB.

Deverá ser avaliada novo caminhamento para acesso ao quadro de distribuição tanto de elétrica como para o de distribuição de cabos de microfones.

Para a realização em definitivo deste novo trajeto, haverá a necessidade da substituição dos condutores de energia em sua totalidade bem como cabos de microfones.

5. ESCOPO.

5.1. PISO ELEVADO:

Para a instalação do piso elevado no plenário da CMB, deverá ser retirado todos os móveis do local, microfones, condutores, conectores e estes devem ser entregues ao pessoal responsável da CMB.

Teremos também a remoção da rampa de acesso existente no local.

Para o lançamento dos novos condutores haverá a necessidade de uma furação na lateral do piso, acessando assim os eletrodutos que estão embutidos no piso, evitando assim a quebra de paredes e pisos.

Após estes trabalhos realizados teremos então a instalação de toda a suportaçãõ do piso já com suas travessas de travamento.

Após a instalação da suportaçãõ do piso teremos então a instalação das eletrocalhas conforme desenho LAY-001.210518-REV.01 - PROJETO DE PISO ELEVADO, e esta terá dimensão de 200x50mm, e deverá ser fixada em um suporte de 38X19mm para que esta não fique em contato direto com o piso.

As eletrocalhas serão instaladas na parte da frente do plenário e desta teremos derivações através de dois perfilados em direção as mesas de trabalho dos Vereadores.

Estamos prevendo também neste projeto um futuro aumento de seis mesas onde teremos a instalação dos pontos de energia.

Sob cada mesa será prevista uma furação conforme projeto LAY-001.210518-REV.01 - PROJETO DE PISO ELEVADO, para instalação de uma caixa de tomada para piso, e esta será conforme projeto, e a tampa da caixa de passagem deverá ser rebaixada, para que se possa instalar acabamento em piso vinílico.



5.1.1. CIRCUITOS DE FORÇA:

No plenário estamos prevendo a instalação de uma rede principal com cabos de 4mm² - sendo uma fase, neutro e terra, e sua derivação será de quadro de distribuição existente, próximo ao quadro de distribuição de microfones.

O circuito será em 127V tipo 2P+T e as tomadas previstas serão instaladas sob a mesa e embutidas no piso, sendo em alumínio e com tampa de proteção.

A alimentação das tomadas será com cabos de cobre isolado de bitola igual a 2,5mm².

Toda a instalação de onde faremos a derivação deverá ser readequada para a nova saída dos condutores, deixando assim de acordo com normas e padrões adequadas.

5.1.2. CIRCUITOS DE MICROFONES:

Os circuitos dos condutores de microfones devem ser lançados entre o quadro de distribuição até os microfones instalados sobre as mesas do plenário e não deverá possuir nenhuma emenda em seu percurso.

Todos os conectores devem ser instalados de acordo com orientação do pessoal competente da CMB.

Antes de sua ligação estes devem ser revisados e aprovados pelo pessoal competente da CMB.

5.1.3. ELETROCALHAS E PERFILADOS:

As eletrocalhas previstas tem sua dimensão de 200x50mm, sem virola com chapa bitola 14, em aço carbono com galvanização a fogo, e sua fixação não deverá ser direta no piso e sim sobre suporte de aço galvanizado de 38x19mm, e estes fixados no piso através de buchas e parafusos.

Devido ao caminhamento no mesmo local de redes de força e de comunicação deverá ser prevista a instalação de um septo divisor liso.

Todos os acessórios tais como curvas, derivações "T", redutores devem ser do mesmo tipo e bitola das eletrocalhas.

Já para as derivações será prevista a instalação de dois perfilados de 38x38mm, devido ao caminhamento das redes de força e de microfones.

INSTALAÇÕES:

As instalações dos materiais deverão obedecer às especificações dos fabricantes dos mesmos, normas ABNT e demais de uso corrente, além dos itens aqui relacionados.

ELETRODUTOS EXPOSTOS, METÁLICOS E PVC.

Todas as curvas deverão ser pré-fabricadas com raio padrão. Nos eletrodutos metálicos deverá ser aplicado tratamento anticorrosivo após elaboração das roscas BSP. O limite de curvas em um percurso ou entre caixas de passagem ou ligação é de 3 (três) ou 270 graus.



As distâncias máximas entre fixações/suportes deverão atender às normas ABNT em suas últimas revisões.

Todos os eletrodutos deverão ser do tipo pesado, conforme norma NBR 5598. Caso os eletrodutos galvanizados venham a receber pintura de acabamento, esta deverá ser aplicada somente após a cura de uma demão de fundo "Galvit".

Deverão ser observados: alinhamento, prumo, perpendicularidade e nível nas instalações.

Quando houver um feixe de eletrodutos, estes deverão ser concêntricos.

TERMINAIS PARA CABOS:

Os terminais deverão ser à dupla compressão, firmemente instalados. Não poderão sofrer torções ou dobras. Os parafusos de fixação deverão ter bitolas adequadas aos furos, instalados com arruelas lisas e porcas auto-travantes.

CABOS ELÉTRICOS ISOLADOS:

Para a sua instalação é aconselhável o emprego de lubrificante (vaselina, talco etc.). Deverão ser instalados por tração manual, observando-se o limite máximo de 85% (oitenta e cinco por cento) da máxima tensão indicada pelo fabricante.

Todas as derivações nos fios deverão ser executadas por bornes tipo sindal dentro de caixas de passagens.

Não será admissível a emenda/conexão/derivação da fiação pela simples torção entre si dos cabos/fios.

As curvas dos cabos/fios não deverão apresentar ângulos vivos e sempre deverão ser feitas manualmente, sem o uso de equipamentos, de forma a não alterar as características dos materiais condutores e isolantes.

As recomendações dos fabricantes e das normas vigentes deverão ser atendidas quanto ao método, raios mínimos e demais detalhes.

Condutores com diferença entre suas bitolas de mais de três pontos não poderão ser instalados no mesmo eletroduto (exemplo 2,5 mm² e 16 mm²).

Quando instalados em eletrodutos, esta identificação nos condutores deverá existir em todas as caixas de passagem. Em ambos os casos a identificação também deverá ser executada nos trechos terminais condutores, onde estarão conectados. A identificação básica consiste do número do circuito.

Os circuitos deverão ser instalados em forma de trifólio, para evitar indutâncias mútuas entre fases. Não será permitida a passagem de fases separadas de um mesmo circuito em eletrodutos diferentes.

NORMAS.

- Deverão ser consideradas todas as normas indicadas e vigentes.



6. INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.

O proponente deverá atender a NR-10, em todos os aspectos, principalmente:

- O proponente deverá fornecer aos profissionais vestimenta adequada para trabalhos em painéis, salas elétricas, subestações, bandejamentos, e EPI's específicos, tais como: óculos, balaclava e luvas, quando recomendado pela Análise Preliminar de Risco (APR) ou Liberação de Trabalho (LT). Lembrando que todos estes equipamentos devem contemplar a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, além de possuir o Certificado de Aprovação (CA);

- As Ferramentas Elétricas devem estar em condições adequadas de uso, além de aterradas ou isoladas duplamente;

- As Ferramentas Manuais devem ser eletricamente isoladas;

- Somente será permitido a execução destes trabalhos aos profissionais e pessoas do Proponente legalmente habilitados, e que tenham participado do Curso Básico – Segurança em Instalações Industriais e Serviços com Eletricidade, de acordo com o anexo-III da nova NR-10, com carga horária de 40 horas, o qual deverá ser reciclado a cada 02 anos. Lembrando que cursos realizados anteriormente à mudança da Norma, não terão valor.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS.

7.1. Materiais e Equipamentos.

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONSTRUTORA**, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT**, do **INMETRO**, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONSTRUTORA**.

É vedada a utilização de materiais e/ou equipamentos improvisados e/ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e ou danificados.

8. LIMPEZA GERAL.

A **CONSTRUTORA** deverá proceder periodicamente à limpeza da obra e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e adjacências provocados com a execução da obra, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos.

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.



Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, para evitar formação de poeira, começando-se pelos andares superiores.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões.

EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE ÁCIDO MURIÁTICO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ÁCIDO EM QUALQUER TIPO DE LIMPEZA, EXCETO NOS CASOS CITADOS ESPECÍFICAMENTE NESTE MEMORIAL.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

A construtora deverá verificar "in loco" todo e qualquer tipo de instalações, serviços e obras existentes e adjacentes, passagens de instalações existentes, alimentações despejos, locais de passagem das redes, e de implantação dos serviços, e compará-las com os projetos, para que sejam incluídos na planilha de orçamento todos os itens necessários ao término final de todas as instalações, obras e serviços em perfeito funcionamento, inclusive execução de todas as alimentações, derivações, interligações necessárias às mesmas (mesmo que conste nos capítulos a seguir como existentes, deverão ser objeto de verificação "In Loco" e incluídas ou não na planilha), assim como desvios, remanejamentos, demolições, alterações e complementações dos projetos fornecidos, sendo portanto de inteira responsabilidade da mesma toda a execução e fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, a todas as instalações abaixo descritas, ou indicadas neste memorial, mesmo que constem apenas da arquitetura ou dos memoriais ou de alguma peça gráfica fornecida, cabendo neste caso à CONSTRUTORA a elaboração dos respectivos projetos executivos definitivos, e o levantamento "as built" após a execução final.

Algumas recomendações abaixo, pontos em instalações específicas, equipamentos, necessários à obra, mesmo que não constante dos projetos fornecidos deverão ser executadas à custa da **CONSTRUTORA**.

Em todas as instalações, as marcas que não foram contempladas neste memorial ou nos projetos deverão ser indicadas pela **FISCALIZAÇÃO**, sempre se levando em conta o item Observações sobre Materiais e ou Equipamentos.

Executar os trabalhos dentro da melhor técnica que lhe for aplicável, atendendo a todas as necessidades da Câmara, devendo o serviço corresponder às expectativas e exigências previstas e ao fim a que se destina.

Arcar com todos os ônus fiscais que decorrerem deste serviço, bem como os tributários, previdenciários e sociais inerentes a sua condição de empregadora, competindo-lhes ainda, assegurar todos os riscos assumidos para realização dos serviços, ficando a Câmara liberada de qualquer reivindicação feita pelo seu pessoal, atual e futura.

Apesar de ser a CONTRATADA a responsável pelos acidentes, porventura ocorridos com seus trabalhadores, obriga-se ela a adotar normas de Segurança do Trabalho ditadas em lei e a cumprir as determinações da CIPA e todos os procedimentos de segurança da Câmara.

Responder por quaisquer erros ou omissões no serviço, desde que tais erros ou omissões não sejam devido a dados ou informações fornecidas pela Câmara.

Fornecer aos seus trabalhadores condução para o deslocamento de ida e vinda ao serviço.

Fornecer refeições aos seus funcionários, inclusive uniformes e EPIs necessários.

Fornecer Containers, para guarda de materiais e sanitários, conforme NR 18.

Fornecer isolamento (cerquite) e placas de sinalização de segurança.

Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados.



10. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.

As normas, bem como as demais não citadas neste e nos demais itens a seguir e que se referem ao objeto da obra e serviços, deverão ser os parâmetros a serem obedecidos para sua perfeita execução.

Os casos não abordados serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra e serviços em questão e de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

NORMAS APLICÁVEIS

As seguintes normas devem ser obedecidas na execução dos serviços, além das informações constantes neste memorial e nos demais documentos de projeto:

ABNT	-	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ANSI	-	American National Standards Institute
ASME	-	American Society of Mechanical Engineers
ASTM	-	American Society of Testing Materials
GMP	-	Good Manufacturing Practices

NORMAS PARA INSTALAÇÕES

NBR-5410	Instalações Elétricas em Baixa Tensão
NBR 12516	Pisos elevados
NR-10	Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Eng. José M. Carneiro
Eng. Eletricista
CREA – 060.109306-3



PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE
1	PROJETO LAY-001.210518 - PROJETO DE PISO ELEVADO		
1.1	INICIAL		
	Retirada de todo mobiliário	vb	1
	Retirada de todo os conectores da fiação de microfones	vb	1
	Retirada de todo a fiação elétrica e de microfonia	vb	1
	Retirada de rampa de acesso	vb	1
	Adequação de piso caso necessário	vb	1
1.2	SUPORTAÇÃO - PISO ELEVADO		
	Pedestal em aço carbono de 12cm - para piso elevado	pç	170
	Longarina em aço carbono para piso elevado	m	200
	Perímetro para piso elevado	pç	4
	Parafuso chumbador - 1/2"x65mm	pç	510
1.3	ELETROCALHAS E PERFILADOS		
	Eletrocalha sem virola, em aço galvanizado a fogo - chapa 24 - bitola de 200x50mm - barra de 3m	pç	3
	Septo divisor liso - 2,5x50cm - barra de 3m	pç	3
	Curva horizontal 90° - raio segmentado - 200x50mm	pç	1
	Te reto - 200x50mm	pç	5
	Redução concentrica - 200x50x100mm	pç	5
	Emenda para eletrocalha perfurada 50x150mm	pç	16
	Perfilado conjugado 38x38mm - barra de 6m	pç	10
	Cantoneira ZZ dupla horizontal	pç	15
	Grapa fixa	pç	20
	Parafuso cabeça de lentilha com porca e arruela - 1/4"	pç	300
	Parafuso chumbador - 1/2"x65mm	pç	60
	Perfilado conjugado 38x19mm - barra de 6m	pç	1



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



1.4	FIAÇÃO - ELÉTRICA		
	Cabo de cobre isolado de bitola 4mm ² - tripolar	m	13
	Cabo de cobre isolado de bitola 2,5mm ² - tripolar	m	30
	Canaleta de pvc de 110x20x2100mm	pç	1
	Miscelânea, conectores, fita isolante	vb	1
1.5	FIAÇÃO - MICROFONES		
	Cabo de isolado - 2x0,3 - 22AWG - DFHC	m	120
	Conector plug de cabo XLR Macho / Femea	m	22
	Miscelânea, conectores, fita helerman	vb	1
1.6	PISO ELEVADO		
	Piso Elevado com placas de 60x60cm - a ser definido pela CMB	m ²	52
	Piso vinílico de 2mm - a ser definido pela CMB	m ²	55
	Rodapé de poliestireno de 7cm	ml	85
	Chapa de arremate em aluminio	ml	69
R.1	Caixa de piso dupla standart para piso elevado, com colarinho e tampa em aluminio injetado, tampa rebaixada em acabamento polido. Fundo em chapa de aço galvanizado - ref. Dutotec - DT 72920.00, equipada com adaptador interno em aço galvanizado ref. DT 72505.00	pç	15
	Tomada de energia - 2P+T - somente miolo	pç	15



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

